



**PARECER JURÍDICO Nº:**

**53/2022**

- **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 – ELETRÔNICA
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO IMEDIATO DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INVERTER, BEM COMO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT

**I – RELATÓRIO:**

**Senhor Presidente,**

- 1) Vem a exame desta Procuradoria Jurídica o processo identificado nesta inicial, com fundamentação prevista no inciso **II do art. 24, da Lei nº 8.666/93**.
- 2) A Justificativa da Solicitação apresentada pela **TESOURARIA** está devidamente fundamenta;
- 3) O feito vem a esta Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer conforme previsão do art. 38, inciso, VI, da Lei 8.666/1993.
- 4) **O processo é dotado de:**
  - A) COMUNICAÇÃO INTERNA SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;
  - B) PESQUISA DE PREÇOS;
  - C) TERMO DE REFERÊNCIA COM:
    - ANEXO – I (MODELO DE PROPOSTA);



- ANEXO – II (MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
- ANEXO – III (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA);
- D) COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA DESPESA;
- E) DESPACHO EXPEDIDO PELA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO A DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;
- F) FOTOCÓPIA DA PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;
- G) COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DO **LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;
- H) PROPOSTA FINAL DA EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR PREÇO/LANCE;
- I) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR PREÇO/LANCE;
- J) ATA ELETRÔNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET;

## II - ANÁLISE JURÍDICA:

- 1) Na Licitação dispensável - Mesmo havendo possibilidade de competição entre os fornecedores, a licitação é dispensada, pois o fim da Administração Pública é o interesse público. As suas hipóteses estão taxativamente dispostas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no art. 24. Cumpre esclarecer que os casos elencados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como já dito, são taxativos, não podendo ser ampliados.



2) A Lei de Licitações consagra em seu artigo 24, inciso II, um dos casos de dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3) A hipótese de dispensabilidade sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no § único do art. 26 da já citada Lei nº 8.666/93, razão pela qual **deve ser justificada a hipótese da dispensa de licitação e comprovados os demais requisitos legais que a autorizam**, instruindo o processo de dispensa de licitação com os elementos necessários: justificativa do preço e da escolha da empresa fornecedora, incluindo também o ato de ratificação pelo Presidente.

4) O Pedido inicial e o Projeto Básico (TERMO DE REFERÊNCIA) revelam o interesse da Administração em realizar a CONTRATAÇÃO do objeto por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**.

5) Incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

6) Observa-se através da ATA exarada pelo SISTEMA LICITANET:

A) Que a DISPENSA ELETRÔNICA em análise transcorreu dentro da normalidade;

B) Que o preço ofertado pela empresa vencedora está dentro do limite máximo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA;

Gláucio Silva Guimarães  
CRABISE Nº 10.650  
10/06/16





C) Que o limite máximo fixado foi proveniente de ampla pesquisa de preços;

- 7) Frise ainda, que a empresa ofertante da proposta mais vantajosa, apresentou seus documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, conforme convencionado no ITEM – 4 do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8) Por fim, é importante salientar que nenhuma empresa ofertou preço/lance para o **LOTE – 5, conseqüentemente, foi decretado como DESERTO;**

### III – CONCLUSÃO:

- 1) Portanto, diante do exposto, no caso *sub óculo*, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as documentações anexadas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente as Leis de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e DECRETO Nº 10.024, de 20.09.2019, tendo sido todos os preceitos legais alcançados e, por conseguinte, tornando-se o procedimento passível de homologação, conforme detalhamento abaixo:

A	B	C	D	E	F	G	H	I
LOTE	EQUIPAMENTO QUE SERÁ ADQUIRIDO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	SETOR DE DESTINO	APRES.	QUANT.	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$
1.	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, HI-WALL DE 9.000 BTUS/H (FRIO), 220 V, COM CONTROLE REMOTO, TODAS AS TUBULAÇÕES DOS ALETADOS TANTO DA CONDENSADORA QUANTO EVAPORADA E SUAS CONEXÕES EM COBRE,	SECRETARIA Nº 2 (ASSESSORIA PRESIDENCIAL)	UND	1	AGRATTO	ICST9FR4	1.812,00	1.812,00

Página 4 de 6

*Cláudio Silva Guimarães*  
CABISE Nº 10000  
10/08/2019



	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DE ARACAJU/SE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SELO PROCEL - A, COR BRANCO, COM GÁS REFRIGERANTE R-410A.							
2.	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, HI-WALL DE 12.000 BTUS/H (FRIO), 220 V, COM CONTROLE REMOTO, TODAS AS TUBULAÇÕES DOS ALETADOS TANTO DA CONDENSADORA QUANTO EVAPORADA E SUAS CONEXÕES EM COBRE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DE ARACAJU/SE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SELO PROCEL - A, COR BRANCO, COM GÁS REFRIGERANTE R-410A.	PROJUR; COPA.	UND	2	AGRAT TO	ICST12FR 4	2.300,00	4.600,00
3.	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, HI-WALL DE 18.000 BTUS/H (FRIO), 220 V, COM CONTROLE REMOTO, TODAS AS TUBULAÇÕES DOS ALETADOS TANTO DA CONDENSADORA QUANTO EVAPORADA E SUAS CONEXÕES EM COBRE,	REGISTRO	UND	1	AGRAT TO	ICS18FR4	3.366,00	3.366,00



	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DE ARACAJU/SE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SELO PROCEL - A, COR BRANCO, COM GÁS REFRIGERANTE R-410A.							
4.	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, HI-WALL DE 24.000 BTUS/H (FRIO), 220 V, COM CONTROLE REMOTO, TODAS AS TUBULAÇÕES DOS ALETADOS TANTO DA CONDENSADORA QUANTO EVAPORADA E SUAS CONEXÕES EM COBRE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DE ARACAJU/SE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SELO PROCEL - A, COR BRANCO, COM GÁS REFRIGERANTE R-410A.	PRESIDÊNCIA A	UND	1	AGRAT TO	ICS24FR4	4.679,00	4.679,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>								<b>14.457,00</b>

2) Em nada a opor, somos pela legalidade.

3) É o Parecer, *sub censura*.

ARACAJU/SE 26.09.2022.

Gladson Silva Guimarães  
OAB/SE Nº 10.651

**GLADSON SILVA GUIMARÃES**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO CRO/SE**